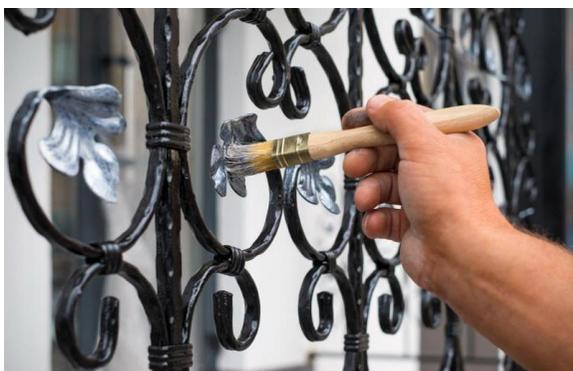


DFC/Controle Fiscal e Tributário – Dezembro/2023

Serviços de carpintaria e serralheria **X** Fabricação

Os serviços do **subitem 14.13** referem-se aos **serviços de carpintaria e serralheria** relacionado a **consertos, reparos, reformas e melhorias** em geral realizados **no bem do contratante**, com o objetivo de fornecer condições de uso ao mesmo ou melhorar o seu aspecto.



Nestes casos, deve-se emitir uma Nota Fiscal de Serviços passíveis à retenção do ISS.

Quando há industrialização com posterior venda mercantil e instalação, toda a operação está sujeita ao ICMS.

Fonte: Resposta à Consulta Tributária SEFAZ/SP 16274/2017

Quando o produto fornecido for decorrente de **processo de industrialização**, o mesmo será considerado **mercadoria**, de modo que **o seu fornecimento e montagem/instalação** estarão sujeitas às regras do **ICMS**.



Neste caso, deve-se emitir uma Nota fiscal de Venda Mercantil, com a incidência de ICMS sobre o valor total da operação, englobando os produtos e os serviços de montagem e instalação dos mesmos. E na solicitação, deve-se tratar como aquisição.